PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.090/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretarias Municipais abaixo no valor de **R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Manter Atividade do Depto. de Comunicação
04.122.0001.2.018.339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 61.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0001.2.115.339030-Material de Consumo.....10.000,00
04.122.0001.2.115.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Manutenção das Atividades do Depto. de Transporte e Controle Veículo
04.122.0001.2.126.339030-Material de Consumo.....105.000,00
04.122.0001.2.126.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO
Manutenção e Conservação de Rede de Água Potável
17.512.0002.2.233.339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00
Manutenção e Conservação de Rede de Esgoto
17.512.0002.2.234.339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Construção de Unidades de Saúde
10.301.0024.1.072.449051-Obras e Instalações.....25.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal Educação
12.122.0018.2.087.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL – QESE
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE
12.361.0018.2.099.339030-Material de Consumo.....100.000,00

TOTAL GERAL.....**R$ 398.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO
020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Manter Atividade do Departamento de Comunicação
04.122.0001.2.018.449052-Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00
Implantação e Manutenção Emissora de Rádio Educativa
04.131.0001.2.017.339030-Material de Consumo..... 20.000,00
04.131.0001.2.017.449052-Equipamentos e Material Permanente.....21.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Aquisição de Veiculo
04.122.0020.1.065.449052-Equipamentos e Material Permanente.....60.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Pavimentação de Ruas e Avenidas
15.451.0002.1.110.449051-Obras e Instalações..... 55.000,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas
04.122.0001.2.123.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....22.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Programa Saúde da Família
10.301.0024.2.144.449052-Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Aquisição de Medicamentos para Assist. da Farmácia
10.301.0024.2.147.339030-Material de Consumo 25.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0018.2.165.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL – QESE
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE
12.361.0018.2.099.449052-Equipamentos e Material Permanente.....100.000,00

TOTAL ..... **R$ 398.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de maio de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal